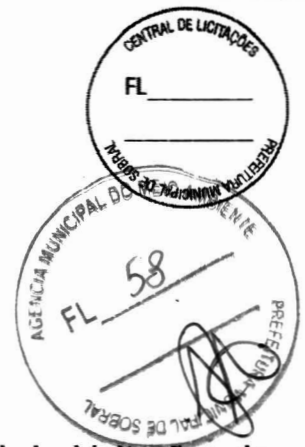


ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2019 - SESEP
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019
PROCESSO Nº P072133/2019



Aos 03 dias do mês de junho de 2019, na sede da **Central de Licitações do Município de Sobral**, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão Presencial nº 003/2019 do respectivo resultado homologado em 03/06/2019, publicado no Diário Oficial do Município em 03/06/2019, do Processo nº P072133/2019, que vai assinada pela Presidente da Central de Licitações, Gestora do Registro de Preços, pelo Secretário Municipal de Serviços Públicos, pelos representantes legais dos detentores do registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO FUNDAMENTO LEGAL

1. O presente instrumento fundamenta-se:

- no Pregão Presencial nº 003/2019;
- nos termos do Decreto Municipal nº 2.018/2018, publicado no DOM de 11/04/2018;
- na Lei Federal n.º 8666, de 21/6/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA- DO OBJETO

Esta Ata tem por objeto o Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de materiais para uso da Coordenação de Limpeza Pública da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Termo de Referência do edital de Pregão Presencial nº 003/2019 que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo nº P072133/2019.

Subcláusula Única - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA- DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Caberá à **Central de Licitações do Município de Sobral** o gerenciamento deste instrumento no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do Decreto Municipal nº 2.018/2018, publicado no DOM de 11/04/2018.

CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em decorrência da publicação desta Ata, o órgão detentor do SRP poderá firmar contratos com os fornecedores com preços registrados, devendo comunicar ao órgão gestor a recusa do detentor de registro de preços em fornecer os bens no prazo estabelecido pelos órgãos detentores do registro de preços.

Subcláusula Primeira – O fornecedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

Subcláusula Segunda - Na assinatura do contrato será necessária a comprovação das condições de habilitação exigidas no edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

CLÁUSULA SEXTA- DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades constantes no Decreto Municipal de Registro de Preços nº 2.018/2018.

Subcláusula Primeira – Competirá a **Central de Licitações da Prefeitura de Sobral**, órgão gestor do Sistema de Registro de Preços, o controle e administração do SRP, em especial, as atribuições estabelecidas nos incisos I ao VI do art. 11 do Decreto Municipal nº 2.018/2018.

Subcláusula Segunda - Caberá ao órgão detentor as atribuições que lhe são conferidas nos termos dos incisos I, II do art. 10 do Decreto Municipal nº 2.018/2018.

Subcláusula Terceira - O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

I - Atender aos pedidos efetuados pelo Órgão detentor do Registro de Preços, durante a sua vigência.

II - Executar o objeto, por preço unitário registrado, nas quantidades indicadas pelo órgão detentor do Sistema de Registro de Preços.

III - Responder no prazo de até 05 (cinco) dias a consultas do Órgão Gestor de Registro de Preços sobre a pretensão de Órgãos/Entidades não participantes (carona).

IV - Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

Subcláusula Quarta - Caberá à CONTRATADA providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados são os preços unitários ofertados na proposta da signatária desta Ata, os quais estão relacionados e em consonância com o Mapa de Preços dos itens, anexo a este instrumento, e servirão de base para futuras aquisições, observadas as condições de mercado.

CLÁUSULA OITAVA- DOS LICITANTES QUE ACEITARAM COTAR O MESMO PREÇO DO LICITANTE VENCEDOR

Conforme previsto no inciso II, art. 11 do Decreto Federal nº 7.892/13 e, inciso I, art. 18 do Decreto Municipal nº 2.018/18, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame é o seguinte:

NENHUM LICITANTE ACEITOU COTAR O MESMO VALOR DO LICITANTE VENCEDOR.

CLÁUSULA NONA- DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados só poderão ser revistos nos casos previstos no art. 26 e parágrafo único, do Decreto Municipal nº 2.018/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito nas situações previstas no art. 29 e 30 do Decreto Municipal nº 2.018/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES PARA A AQUISIÇÃO

As aquisições de bens que poderão advir desta Ata de Registro de Preços poderão ser formalizadas por meio de instrumento contratual a ser celebrado entre o órgão participante/interessado e o fornecedor.

Subcláusula Primeira – Caso o fornecedor classificado em primeiro lugar, não cumpra o prazo estabelecido pelo órgão detentor, ou se recuse a efetuar o fornecimento, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei e no instrumento contratual.

Subcláusula Segunda – Neste caso, o órgão detentor comunicará ao órgão gestor, competindo a este convocar sucessivamente por ordem de classificação, os demais fornecedores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

Subcláusula Primeira – Quanto à entrega:

a) O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contado a partir do recebimento da nota de empenho ou instrumento hábil, no(a) endereço da Secretaria Municipal de Serviços Públicos (Rua Viriato de Medeiros, 1250, 3º andar - Centro, Sobral - CE, 62011-065), no(s) horário(s) e dia(s) da semana de segunda à sexta, das 08:00 às 12:00h, e das 13:00 às 16:00h.

b) A entrega do objeto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente de transporte e descarregamento do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causadas a ele.

c) Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

d) A CONTRATADA deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.

Subcláusula Segunda – Quanto ao recebimento:

I - PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

II - DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

III - Caso o material licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento advindo do objeto desta Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da



contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, preferencialmente no Itaú.

Subcláusula Primeira – A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

Subcláusula Segunda – Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Subcláusula Terceira – É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do edital do Pregão Presencial nº 003/2019.

Subcláusula Quarta – Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos comprovantes:

- a) Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

Subcláusula Quinta – Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Subcláusula Primeira – No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

14.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

a) multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 9,99%, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

b) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do infrator em assinar a ata de registro de preços e/ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

c) multa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação, na hipótese do infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas, de acordo com as hipóteses exemplificativas previstas no art. 55, inciso III, alíneas "a" a "f", do Decreto Municipal nº 1886/2017;

d) multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, quando houver descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas de acordo com as hipóteses exemplificativas previstas no art. 55, inciso IV, alíneas "a" a "o", do Decreto Municipal nº 1886/2017;

e) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, na hipótese de o infrator entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;

f) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da ata de registro de preços, quando o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da ata de registro de preços;

g) multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão



do contrato ou cancelamento da ata de registro de preços e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados ou registrados.

Subcláusula Segunda – O licitante que ensejar falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

Subcláusula Terceira – O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

a) Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

b) Descontos *ex-officio* de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente e terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

Subcláusula Quarta – Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro do município de Sobral, para conhecer das questões relacionadas com esta Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Signatários:

Karmelina Marjorie Nogueira Barroso
Presidente da Central de Licitações do Município de Sobral
CPF: 568.071.633-04 / RG: 141946887- SSP/CE

Paulo César Lopes Vasconcelos
Secretário Municipal de Serviços Públicos
CPF: 324.074.593-34 / RG: 11972587

**ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2019 - SESEP
MAPA DE PREÇOS DOS BENS**

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre os órgãos detentores do registro de preços e os fornecedores, cujos preços estão a seguir registrados por item, em face da realização do Pregão Presencial nº 003/2019.

ITENS	VENCEDORA	UND	QTD	Descrição	MARCA	Vr. Unitário Ofertado (R\$)	Vr. Total Licitado (R\$)
1	IVAN DE AZEVEDO PONTE - ME	UND	400	ENXADAS C/CABO DE MADEIRA, 120CM	TRAMONTINA	R\$ 23,37	R\$ 9.348,00
2	IVAN DE AZEVEDO PONTE - ME	UND	250	CARRINHO DE MÃO DE AÇO, CAPACIDADE 50 A 60 LITROS, PNEU COM CÂMARA.	TRAMONTINA	R\$ 90,00	R\$ 22.500,00
3	IVAN DE AZEVEDO PONTE - ME	UND	300	PÁ METÁLICA QUADRADA, COM CABO DE MADEIRA, 90CM	TRAMONTINA	R\$ 16,33	R\$ 4.899,00
4	IVAN DE AZEVEDO PONTE - ME	UND	300	PÁ METÁLICA DE BICO C/CABO DE MADEIRA 90CM	TRAMONTINA	R\$ 11,83	R\$ 3.549,00
5	IVAN DE AZEVEDO PONTE - ME	UND	300	VASSOURA TIPO GARI REFORÇADA CEPA PLÁSTICA, 40CM COM CABO DE MADEIRA DE 1,40M X28MM	ODIN	R\$ 13,50	R\$ 4.050,00
6	IVAN DE AZEVEDO PONTE - ME	UND	200	FOICE C/CABO DE MADEIRA 90CM	TRAMONTINA	R\$ 15,25	R\$ 3.050,00
7	IVAN DE AZEVEDO PONTE - ME	UND	100	PICARETAS C/CABO DE MADEIRA 90CM	TRAMONTINA	R\$ 24,00	R\$ 2.400,00
8	IVAN DE AZEVEDO PONTE - ME	UND	100	MACHADO C/CABO DE MADEIRA 90CM	TRAMONTINA	R\$ 33,50	R\$ 3.350,00
9	IVAN DE AZEVEDO PONTE - ME	UND	100	CHIBANCAS C/CABO DE MADEIRA 90CM	TRAMONTINA	R\$ 23,50	R\$ 2.350,00
10	IVAN DE AZEVEDO PONTE - ME	UND	200	CISCADORES C/CABO DE MADEIRA 90CM	TRAMONTINA	R\$ 12,25	R\$ 2.450,00
11	IVAN DE AZEVEDO PONTE - ME	UND	250	BROCHAS RETANGULAR PLÁSTICA P/PINTURA 18,0X7,5 CM	ATLAS	R\$ 3,40	R\$ 850,00
17	IVAN DE AZEVEDO PONTE - ME	PAR	180	BOTAS PVC - Nº 37	GRENDENE	R\$ 19,44	R\$ 3.499,20
18	IVAN DE AZEVEDO PONTE - ME	PAR	180	BOTAS PVC - Nº 39	GRENDENE	R\$ 19,44	R\$ 3.499,20
19	IVAN DE AZEVEDO PONTE - ME	PAR	180	BOTAS PVC - Nº 41	GRENDENE	R\$ 19,44	R\$ 3.499,20
20	IVAN DE AZEVEDO PONTE - ME	PAR	100	BOTAS PVC - Nº 43	GRENDENE	R\$ 22,50	R\$ 2.250,00
21	IVAN DE AZEVEDO PONTE - ME	UND	35	PROTETOR SOLAR FATOR 30FPS, CADA UND C/ 4LTS	LUVEX	R\$ 150,00	R\$ 5.250,00


Ivan de Azevedo Ponte

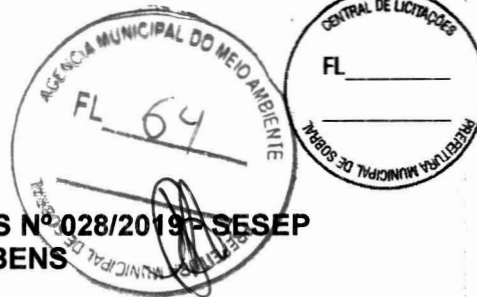
CPF: 206.972.442-53 / RG: 413169-82 SSP/CE

Representante da Empresa **IVAN DE AZEVEDO PONTE - ME**

CNPJ: 02.069.397/0001-01

TELEFONE: (88) 3611.0655

e-mail: ivanponte@ig.com.br



**ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2019-SESEP
MAPA DE PREÇOS DOS BENS**

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre os órgãos detentores do registro de preços e os fornecedores, cujos preços estão a seguir registrados por item, em face da realização do Pregão Presencial nº 003/2019.

ITENS	VENCEDORA	UND	QTD	Descrição	MARCA	Vr. Unitário Ofertado (R\$)	Vr. Total Licitado (R\$)
12	GIS MIUDEZAS LTDA	UND	300	ROLO DE FIO NYLON P/ROÇADEIRAS BITOLA 2,4 MM, COM NO MINIMO 2 KG OU 200 M - COTA PRINCIPAL	BRISTOL	R\$ 133,66	R\$ 40.098,00
13	GIS MIUDEZAS LTDA	UND	100	ROLO DE FIO NYLON P/ROÇADEIRAS BITOLA 2,4 MM, COM NO MINIMO 2 KG OU 200 M - COTA RESERVADA	BRISTOL	R\$ 133,66	R\$ 13.366,00
14	GIS MIUDEZAS LTDA	UND	200	CABEÇOTE P/ROÇADEIRAS TRIMCUT 41-2	ITECE	R\$ 40,00	R\$ 8.000,00
23	GIS MIUDEZAS LTDA	PAR	800	LUVA PARA GARIS	PLASTCOR	R\$ 2,22	R\$ 1.776,00



Gisvaldo Cavalcante Prado

CPF: 439.209.853-20/ RG: 94015018189 SSP/CE

Representante da Empresa **GIS MIUDEZAS LTDA**

CNPJ: 01.432.182/0001-32

TELEFONE: (88) 3611.2404 / 9 9997.4162

email: gismiudezas@gmail.com

**ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2019 - SESEP
MAPA DE PREÇOS DOS BENS**

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre os órgãos detentores do registro de preços e os fornecedores, cujos preços estão a seguir registrados por item, em face da realização do Pregão Presencial nº 003/2019.

ITENS	VENCEDORA	UND	QTD	Descrição	MARCA	Vr. Unitário Ofertado (R\$)	Vr. Total Licitado (R\$)
15	J. OSMAR AGUIAR - ME	PCT	15019	SUPER CAL - COTA PRINCIPAL	MONTE	R\$ 2,00	R\$ 30.038,00
16	J. OSMAR AGUIAR - ME	PCT	5006	SUPER CAL - COTA RESERVADA	MONTE	R\$ 2,00	R\$ 10.012,00
22	J. OSMAR AGUIAR - ME	MT	1000	TELA VERDE DE PROTEÇÃO ROÇADEIRAS	NORTENE	R\$ 4,00	R\$ 4.000,00



José Osmar Aguiar

CPF: 378.344.443-87 / RG: 1312412-87

Representante da Empresa **J OSMAR AGUIAR - ME**

CNPJ: 00.387.532/0001-23

TELEFONE: (88) 3611.7777, 9 9206.9906

e-mail: aguiarconstrucoes1995@gmail.com



Ivo Ferreira Gomes
Prefeito de Sobral

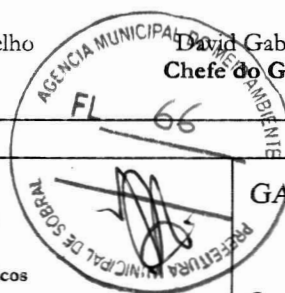
Christianne Marie Aguiar Coelho
Vice-Prefeita de Sobral

David Gabriel Ferreira Duarte
Chefe do Gabinete do Prefeito

SECRETARIADO

Rodrigo Mesquita Araújo
Procurador Geral do Município
Sílvia Kataoka de Oliveira
Secretária da Ouvidoria, Gestão e Transparência
Ricardo Santos Teixeira
Secretário do Orçamento e Finanças
Francisco Herbert Lima Vasconcelos
Secretário Municipal da Educação
Gerardo Cristino Filho
Secretário Municipal da Saúde
Igor José Araújo Bezerra
Secretário da Cultura, Juventude, Esporte e Lazer

David Machado Bastos
Secretário Municipal da Infraestrutura
Paulo César Lopes Vasconcelos
Secretário Municipal de Serviços Públicos
Marília Gouveia Ferreira Lima
Secretária do Urbanismo e Meio Ambiente
Raimundo Inácio Neto
Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Econômico
Francisco Erlânio Matoso de Almeida
Secretário da Segurança e Cidadania
Julio Cesar da Costa Alexandre
Secretário dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social



GABINETE DO PREFEITO
GABPREF

Coordenadoria de Atos e Publicações Oficiais

Rua Viriato de Medeiros Nº 1250, Centro
Sobral - Ceará
Fones: (88) 3677-1175 (88) 3677-1174

Diário Oficial do Município - DOM

E-mail: diario@sobral.ce.gov.br
Site de Acesso: diario.sobral.ce.gov.br

SESEP: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de materiais para uso da Coordenação de Limpeza Pública da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, conforme especificações e quantitativos contidos no 01, parte integrante do Edital, tendo como resultado a tabela em anexo.

Adjudicado em 03/06/2019 e homologado em 03/06/2019. SECRETARIA DA OUVIDORIA, GESTÃO E TRANSPARÊNCIA – Central de Licitações. Sobral - Ceará, 03 de junho de 2019. Ricardo Barroso Castelo Branco - PREGOEIRO.

ANEXO DO AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL (SRP) 003/2019 - SESEP

ITENS	VENCEDORA	UND	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA	VR. UNIT. OFERT (R\$)	VR. ESTIMADO (R\$)	VR. LICITADO (R\$)	DIFERENÇA (R\$)	ECONOMIA (%)
1	IVAN DE AZEVEDO PONTE - ME	UND	400	ENXADAS C/CABO DE MADEIRA, 120CM	TRAMONTINA	23,37	15.432,00	9.348,00	6.084,00	39,42%
2	IVAN DE AZEVEDO PONTE - ME	UND	250	CARRINHO DE MÃO DE AÇO, CAPACIDADE 50 A 60 LITROS, PNEU COM CÂMARA.	TRAMONTINA	90,00	37.255,00	22.500,00	14.755,00	39,61%
3	IVAN DE AZEVEDO PONTE - ME	UND	300	PÁ METÁLICA QUADRADA, COM CABO DE MADEIRA, 90CM	TRAMONTINA	16,33	7.359,00	4.899,00	2.460,00	33,43%
4	IVAN DE AZEVEDO PONTE - ME	UND	300	PÁ METÁLICA DE BICO C/CABO DE MADEIRA 90CM	TRAMONTINA	11,83	7.359,00	3.549,00	3.810,00	51,77%
5	IVAN DE AZEVEDO PONTE - ME	UND	300	VASSOURA TIPO GARI REFORÇADA CEPA PLÁSTICA, 40CM COM CABO DE MADEIRA DE 1,40M X28MM	ODIN	13,50	10.404,00	4.050,00	6.354,00	61,07%
6	IVAN DE AZEVEDO PONTE - ME	UND	200	FOICE C/CABO DE MADEIRA 90CM	TRAMONTINA	15,25	5.980,00	3.050,00	2.930,00	49,00%
7	IVAN DE AZEVEDO PONTE - ME	UND	100	PICARETAS C/CABO DE MADEIRA 90CM	TRAMONTINA	24,00	4.302,00	2.400,00	1.902,00	44,21%
8	IVAN DE AZEVEDO PONTE - ME	UND	100	MACHADO C/CABO DE MADEIRA 90CM	TRAMONTINA	33,50	6.919,00	3.350,00	3.569,00	51,58%
9	IVAN DE AZEVEDO PONTE - ME	UND	100	CHIBANCAS C/CABO DE MADEIRA 90CM	TRAMONTINA	23,50	5.625,00	2.350,00	3.275,00	58,22%
10	IVAN DE AZEVEDO PONTE - ME	UND	200	CISCADORES C/CABO DE MADEIRA 90CM	TRAMONTINA	12,25	4.142,00	2.450,00	1.692,00	40,85%
11	IVAN DE AZEVEDO PONTE - ME	UND	250	BROCHAS RETANGULAR PLÁSTICA P/PINTURA 18,0X7,5 CM	ATLAS	3,40	1.290,00	850,00	440,00	34,11%
12	GIS MIUDEZAS LTDA	UND	300	ROLO DE FIO NYLON P/ROÇADEIRAS BITOLA 2,4 MM, COM NO MÍNIMO 2 KG OU 200 M - COTA PRINCIPAL	BRISTOL	133,66	64.149,00	40.098,00	24.051,00	37,49%
13	GIS MIUDEZAS LTDA	UND	100	ROLO DE FIO NYLON P/ROÇADEIRAS BITOLA 2,4 MM, COM NO MÍNIMO 2 KG OU 200 M - COTA RESERVADA	BRISTOL	133,66	21.383,00	13.366,00	8.017,00	37,49%
14	GIS MIUDEZAS LTDA	UND	200	CABECOTE P/ROÇADEIRAS TRIMCUT 41-2	ITECE	40,00	18.840,00	8.000,00	10.840,00	57,54%
15	J. OSMAR AGUIAR - ME	PCT	15019	SUPER CAL - COTA PRINCIPAL	MONTE	2,00	76.146,33	30.038,00	46.108,33	60,55%
16	J. OSMAR AGUIAR - ME	PCT	5006	SUPER CAL - COTA RESERVADA	MONTE	2,00	25.380,42	10.012,00	15.368,42	60,55%
17	IVAN DE AZEVEDO PONTE - ME	PAR	180	BOTAS PVC - Nº 37	GRENDENE	19,44	6.733,80	3.499,20	3.234,60	48,04%
18	IVAN DE AZEVEDO PONTE - ME	PAR	180	BOTAS PVC - Nº 39	GRENDENE	19,44	6.733,80	3.499,20	3.234,60	48,04%
19	IVAN DE AZEVEDO PONTE - ME	PAR	180	BOTAS PVC - Nº 41	GRENDENE	19,44	6.733,80	3.499,20	3.234,60	48,04%
20	IVAN DE AZEVEDO PONTE - ME	PAR	100	BOTAS PVC - Nº 43	GRENDENE	22,50	3.741,00	2.250,00	1.491,00	39,86%
21	IVAN DE AZEVEDO PONTE - ME	UND	35	PROTECTOR SOLAR FATOR 30FPS. CADA UND C 4LTS	LUVEX	150,00	12.028,45	5.250,00	6.778,45	56,35%
22	J. OSMAR AGUIAR - ME	MT	1000	TELA VERDE DE PROTEÇÃO ROÇADEIRAS	NORTENE	4,00	5.500,00	4.000,00	1.500,00	27,27%
23	GIS MIUDEZAS LTDA	PAR	800	LUVÁ PARA GARIS	PLASTCOR	2,22	4.664,00	1.776,00	2.888,00	61,92%
TOTALS							358.100,60	184.083,60	174.017,00	48,59%
VALOR NÃO ADQUIRIDO								0,00		

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2019 - SESEP

- PROCESSO NÚMERO P072133/2019. ÓRGÃO GESTOR: Central de Licitações do Município de Sobral/ CE - CELIC. DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS aquisições de materiais para uso da Coordenação de Limpeza Pública da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Termo de Referência do Edital de Pregão Presencial nº 003/2019, que passa a fazer parte da ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, conforme consta no Processo nº P072133/2019, com os detentores do Registro de Preços e itens licitados discriminados nas tabelas em anexo. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Presencial nº 003/2019-SESEP; Decreto Municipal nº 2.018, publicado no Diário Oficial do Município de 12/04/2018. VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura. DATA DE ASSINATURA: 03 de junho de 2019. Sobral, Ceará, aos 03 de junho de 2019. Karmelina Marjorie Nogueira Barroso - Presidente da Central de Licitações do Município de Sobral/CE.

ANEXO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2019 - SESEP

ITENS	UND	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA	VR. UNITÁRIO OFERTADO (R\$)	VR. TOTAL LICITADO (R\$)
IVAN DE AZEVEDO PONTE - ME - CNPJ: 02.069.397/0001-01						
1	UND	400	ENXADAS C/CABO DE MADEIRA, 120CM	TRAMONTINA	R\$ 23,37	R\$ 9.348,00
2	UND	250	CARRINHO DE MÃO DE AÇO, CAPACIDADE 50 A 60 LITROS, PNEU COM CÂMARA.	TRAMONTINA	R\$ 90,00	R\$ 22.500,00
3	UND	300	PÁ METÁLICA QUADRADA, COM CABO DE MADEIRA, 90CM	TRAMONTINA	R\$ 16,33	R\$ 4.899,00
4	UND	300	PÁ METÁLICA DE BICO C/CABO DE MADEIRA 90CM	TRAMONTINA	R\$ 11,83	R\$ 3.549,00
5	UND	300	VASSOURA TIPO GARI REFORÇADA CEPA PLÁSTICA, 40CM COM CABO DE MADEIRA DE 1,40M X28MM	ODIN	R\$ 13,50	R\$ 4.050,00
6	UND	200	FOICE C/CABO DE MADEIRA 90CM	TRAMONTINA	R\$ 15,25	R\$ 3.050,00
7	UND	100	PICARETAS C/CABO DE MADEIRA 90CM	TRAMONTINA	R\$ 24,00	R\$ 2.400,00
8	UND	100	MACHADO C/CABO DE MADEIRA 90CM	TRAMONTINA	R\$ 33,50	R\$ 3.350,00
9	UND	100	CHIBANCAS C/CABO DE MADEIRA 90CM	TRAMONTINA	R\$ 23,50	R\$ 2.350,00
10	UND	200	CISCADORES C/CABO DE MADEIRA 90CM	TRAMONTINA	R\$ 12,25	R\$ 2.450,00

11	UND	250	BROCHAS RETANGULAR PLÁSTICA P/PINTURA 18,0X7,5 CM	ATLAS	R\$ 3,40	R\$ 850,00
17	PAR	180	BOTAS PVC - Nº 37	GRENDENE	R\$ 19,44	R\$ 3.499,20
18	PAR	180	BOTAS PVC - Nº 39	GRENDENE	R\$ 19,44	R\$ 3.499,20
19	PAR	180	BOTAS PVC - Nº 41	GRENDENE	R\$ 19,44	R\$ 3.499,20
20	PAR	100	BOTAS PVC - Nº 43	GRENDENE	R\$ 22,50	R\$ 2.250,00
21	UND	35	PROTECTOR SOLAR FATOR 30FPS. CADA UND C/ 4LTS	LUVEX	R\$ 150,00	R\$ 5.250,00
GIS MIUDEZAS LTDA - CNPJ: 01.432.182/0001-32						
12	UND	300	ROLO DE FIO NYLON P/ROCADEIRAS BITOLA 2,4 MM, COM NO MÍNIMO 2 KG OU 200 M - COTA PRINCIPAL	BRISTOL	R\$ 133,66	R\$ 40.098,00
13	UND	100	ROLO DE FIO NYLON P/ROCADEIRAS BITOLA 2,4 MM, COM NO MÍNIMO 2 KG OU 200 M - COTA RESERVADA	BRISTOL	R\$ 133,66	R\$ 13.366,00
14	UND	200	CABEÇOTE P/ROCADEIRAS TRIMCUT 41-2	ITECE	R\$ 40,00	R\$ 8.000,00
23	PAR	800	LUVVA PARA GARIS	PLASTCOR	R\$ 2,22	R\$ 1.776,00
JOSMAR AGUIAR - ME - CNPJ: 00.387.532/0001-23						
15	PCT	15019	SUPER CAL - COTA PRINCIPAL	MONTE	R\$ 2,00	R\$ 30.038,00
16	PCT	5006	SUPER CAL - COTA RESERVADA	MONTE	R\$ 2,00	R\$ 10.012,00
22	MT	1000	TELA VERDE DE PROTEÇÃO ROCADEIRAS	NORTENE	R\$ 4,00	R\$ 4.000,00

2019, tendo em vista solicitação escrita do própria Contratado. Sobral, 22 de maio de 2019. ASSINAM: Gerardo Cristino Filho - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE e Janice D'Avila Rodrigues Mendes - Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

TERMO DE DISTRATO Nº 032/2019 - SMS - Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de maio 2019, de um lado, o MUNICÍPIO DE SOBRAL, através da SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, representado neste ato por seu Secretário, GERARDO CRISTINO FILHO, e, de outro, FLÁVIA DA SILVA OLIVEIRA, Auxiliar em Saúde Bucal, contratado(a) através de aprovação no processo seletivo Nº21/2017, resolvem distratar o Contrato Nº 443-21/2017, na data no dia 17 de maio de 2019, tendo em vista solicitação escrita do própria Contratado. Sobral, 27 de maio de 2019. ASSINAM: Gerardo Cristino Filho - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE e, Flávia da Silva Oliveira - Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

TERMO DE DISTRATO Nº 033/2019 - SMS - Aos 03 (três) dias do mês de junho 2019, de um lado, o MUNICÍPIO DE SOBRAL, através da SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, representado neste ato por seu Secretário, GERARDO CRISTINO FILHO, e, de outro, MARIA LARISSA PONTES MAGALHÃES, Odontólogo (Especialista em Endodontia), contratado(a) através de aprovação no processo seletivo Nº08/2017, resolvem distratar o Contrato Nº 157-08/2017, na data no dia 01 de junho de 2019, tendo em vista solicitação escrita do própria Contratado. Sobral, 03 de junho de 2019. ASSINAM: Gerardo Cristino Filho - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE e, Maria Larissa Pontes Magalhães - Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

TERMO DE DISTRATO Nº 034/2019 - SMS - Aos 03 (três) dias do mês de junho 2019, de um lado, o MUNICÍPIO DE SOBRAL, através da SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, representado neste ato por seu Secretário, GERARDO CRISTINO FILHO, e, de outro, GIOVANNI ANDRADE LIMA, Médico Auditor, contratado(a) através de aprovação no processo seletivo Nº06/2018, resolvem distratar o Contrato Nº 431-06/2018, na data no dia 01 de junho de 2019, tendo em vista solicitação escrita do própria Contratado. Sobral, 03 de junho de 2019. ASSINAM: Gerardo Cristino Filho - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE e, Giovanni Andrade Lima - Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 270/2018-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: ESPRITO SANTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME. OBJETO: Acordam em apostilar o Contrato nº 270/2018, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2018 - SMS, tendo em vista a Alteração da Dotação Orçamentária do contrato, disposto na Cláusula Sétima, item 7.1, que passará a ser de 0701.1 0.303.073. 2291.33 .90.30.00 para 0701.10.3 03.0073.1 289.33.90.30.00.1 211.0000.00 e 0701.1 0.303.0073.1289.3 3.90.30.00.1 214.00 00.00, conforme o Processo nº P063631/2019. Sobral, 03 de junho de 2019. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 289/2018-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: ACCORD FARMACEUTICA LTDA. OBJETO: Acordam em apostilar o Contrato nº 289/2018-SMS, decorrente do Pregão Eletrônico nº 0633/2017 e o processo de Adesão a Ata de Registro de Preço nº P043295/2018, tendo em vista a Alteração da Dotação Orçamentária do Contrato, disposto na Cláusula Sétima, item 7.1, de 0701.10 .303.073 .2291.33.90 .30.00 .0701.09. Fonte: Federal para 0701.10.303 .0073.1 289.33903000 .1211 0000.00 e 0701.103 03.0073.12 89.3390 3000.12 140000.00, conforme o Processo nº P071114/2019. Sobral, 03 de junho de 2019. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

ERRATA AO EXTRATO DO CONTRATO Nº 111/2019 - SMS, publicado no Diário Oficial Nº 534. de 25 de abril de 2019, página 03. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: VIX COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES EIRELI. OBJETO: Aquisição de Medicamentos Analgésicos e Anti-inflamatórios, destinados às unidades básicas de saúde do Município. ONDE SE LÊ: "VALOR GLOBAL: R\$ 28.250,00 (vinte e oito mil e duzentos e cinquenta reais)". LEIA-SE: "VALOR GLOBAL: R\$ 22.600,00 (vinte e dois mil e seiscentos reais)." Sobral, 03 de junho de 2019. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

TERMO DE DISTRATO Nº 031/2019 - SMS - Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de maio 2019, de um lado, o MUNICÍPIO DE SOBRAL, através da SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, representado neste ato por seu Secretário, GERARDO CRISTINO FILHO, e, de outro, JANICE D'AVILA RODRIGUES MENDES, Odontólogo (Especialista em Prótese), contratado(a) através de aprovação no processo seletivo Nº17/2017, resolvem distratar o Contrato Nº 235-17/2017, na data no dia 22 de maio de

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA

TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 015/2017 - A Secretaria da Infraestrutura, representada por seu Secretário, o Sr. DAVID MACHADO BASTOS, RESOLVE: tornar sem efeito a publicação do Extrato do termo de Apostilamento ao Contrato Nº 015/2017, que circulou no Diário Oficial do Município de Sobral Nº 559, na data de 31 de maio de 2019, página 06, por motivo de duplicidade de publicação. Sobral/CE, 03 de junho de 2019. David Machado Bastos - SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA - Tales Diego de Menezes - COORDENADOR JURÍDICO DA SEINF.

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 019/2017 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário da Infraestrutura o Sr. DAVID MACHADO BASTOS. CONTRATADO: SOBRALENSE TRANSPORTES E TURISMO, inscrita no CNPJ Nº 12.028.750/0001-50, representada pelo Sr. OSCAR PONTE DE ALCANTARA. OBJETO: Termo de Apostilamento ao Contrato Nº 019/2017, sob a modalidade de Pregão Presencial nº 031/2017, que tem como objeto "locação, sob demanda, de veículos automotores com manutenção, seguro ou responsabilização por eventuais danos e reposição de peças por conta da contratada, com intuito de realizar o deslocamento de profissionais dos órgãos/ entidades do Município e atender às suas necessidades", tendo em vista a necessidade de mudança da rubrica orçamentária, passando a ser considerada, a partir desta data, a seguinte dotação orçamentária para fins de pagamento correto do Contrato, qual seja: 2801 .04.1 22.0432.2367 - 33.90.39.00 - 1.001.0000.00, Sobral, 02 de maio de 2019. Tales Diego de Menezes - COORDENADOR JURÍDICO DA SEINF.

ORDEM DE SERVIÇO. OBRA: SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DO SISTEMA DE CAPTAÇÃO E ADUÇÃO DA ETA DOM EXPEDITO, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE. NÚMERO DO CONTRATO: Contrato Nº 0009/2019 - SEINF - PRAZO DE EXECUÇÃO: 360 (trezentos e sessenta) dias. EMPRESA EXECUTORA: CONSTRUTORA CONSTRUNOVA LTDA. VALOR DA OBRA: R\$ 2.963.693,10 (dois milhões, novecentos e sessenta e três mil, seiscentos e noventa e três reais e dez centavos). Autorizamos a empresa CONSTRUTORA CONSTRUNOVA LTDA a